ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DE 28 DE MENSAGEM N°

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.



A Mensagem em apreço encaminha, para a elevada apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei incluso, que prevê a locação de um prédio na Zona Central da cidade, que possa atender às instalações dos Juizados Volantes Serviço de Atendimento Imediato -SAI e Juizado Volante Ambiental - JUVAM.

Trata-se de mais dois Foros de atendimento ao público, ainda não existentes em nossa cidade e que muito virão beneficiar a nossa coletividade.

É mais uma proposição do Projeto Cidadania que visa dar àqueles que necessitam o atendimento imediato nas questões que possam serem ali resolvidas, tanto, no Juízo Cível, como as questões relativas ao meio ambiente.

Pelo que, esperamos a aprovação do Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

de fevereiro de 1.997. Barra do Garças, 28/

DR. WANDERLE FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

Valdasqu by

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 0 10 DE 28 DE Juvereiro

DE 1.997.



Autoriza locação de próprio para uso dos Juizados Volantes Serviço de Atendimento Imediato - SAI e Juizado Volante Ambiental - JUVAM e dá outras providências.

Em Sessão de 03

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a locar - pelo período compreendido entre 05 de março/97 a 31 de dezembro/97 - prédio em alvenaria, na região central da cidade, destinado às instalações dos Juizados Volantes SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO - SAI e JUIZADO VOLANTE AMBIENTAL - JUVAM.

Art. 2º - Para acorrer aos encargos decorrentes desta Lei, no corrente exercício financeiro, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Crédito Especial no valor de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) com a seguinte classificação funcional programática: 02.01.02.07.020-2.080.3132.

Parágrafo Único - Para acorrer ao Crédito adicional aberto neste artigo será usado o recurso proveniente da anulação parcial e em igual valor do crédito aberto, da seguinte dotação constante do orçamento municipal vigente: 02.01.03.07.020 - 2.005 - 3132.

publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28

Gevereiro de 1.997.

DR. WANDER LEI FARIAS SANTOS
Preveito Municipal

de



ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

		1						
Projeto	de	Lei NºOl) 197		0		Λ	
Autor:	V	Odler	Osee	entiro		unier	pol	4
· -					,	\	1	

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORAVEL, por entender ser o mesmo LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, / /97.

Ver. Clodoaldo Alves da Silva Presidente

Ver. Lázaro Sipriano de Carvalho Relator

Ver. Nivaldo Peres de Farias Membro

Aprovado por Unanimidade 94

Aprovado de 98 99 94

Gm Sessão de 98 900



ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Ilei N°010/97 Autor: Locke Toxeculus Auriei pol	Projeto de Lei Nº010/97 Autor: Colu Excerlui	huniei pol
---	---	------------

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORAVEL, por entender ser o mesmo LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-

MT, / /97.

Ver. José Carlos Teles

Presidente

Ver. Miguel Moreira da Silva

Relator

Ver. Celso Martins Spohr Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATÉRIA: Qualita de la una ono/97	7		
VEREADORES	LEGENDA	MIS	NÃO
AILTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
CELSO MARTINS SPOHR			
ELODOALDO ALVES DA SILVA			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
OSÉ AMÉRICO			
JOSÉ CARLOS TELLES			
LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO			
MARCELO MOURA PAES LEME			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
NIVALDO PERES DE FARIAS			
WALTER NAVES DE SOUZA			
WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			
MINISTER CONTROL OF THE PROPERTY OF THE PROPER	A SAME A THE PROPERTY OF THE P		
A.D. c	Aprovedo por Ong	Edia.	Adheron .
	ZU.	5	Part Pro-